



<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>14.544-0/2016 (17.377-0/2015 – APENSO)</b>
<b>INTERESSADOS(AS):</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE</b>
	<b>LUCIMAR SACRE DE CAMPOS</b>
	<b>DIÓGENES MARCONDES</b>
	<b>CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS</b>
	<b>RENATO TÁPIAS TETILA</b>
	<b>MARCOS JOSÉ DA SILVA</b>
	<b>DAOUD MOHD KHAMIS ABDALLAH</b>
	<b>WILLIAM CAETANO ROSA</b>
	<b>FÁBIO SAAD</b>
	<b>JAQUELINE BEBER GUIMARÃES</b>
<b>ADVOGADOS(AS):</b>	<b>LENINE PÓVOAS DE ABREU – OAB/MT 17.120, DARLÂ EBERT VARGAS – OAB/MT 20.010/A, PATRICIA NAVES MAFRA – OAB/MT 21.447, NATÁLIA CORRÊA PUGA DA SILVA – OAB/MT 24.584 E EDUARDO RORIZ GUIMARÃES DO AMARAL – PÓVOAS DE ABREU &amp; VARGAS ADVOCACIA – OAB/MT 829.</b>
	<b>VANUZA MARCON MATHEUS SILVÉRIO – OAB/MT 12.762</b>
	<b>MARINES CAROLINA ZIMMER MARTINS – OAB/MT 23.517/O</b>
	<b>JÉSSICA S. JESUS CAETANO – OAB/MT 24.186</b>
	<b>ANTONIO EDUARDO DA COSTA E SILVA – OAB/MT 13.752</b>
<b>ASSUNTO:</b>	<b>TOMADA DE CONTAS ESPECIAL</b>
<b>RELATOR:</b>	<b>CONSELHEIRO VALTER ALBANO</b>
<b>SESSÃO DE JULGAMENTO:</b>	<b>15/08 A 19/08/2022 - PLENÁRIO VIRTUAL</b>

## **ACÓRDÃO Nº 316/2022 – PV**

**Resumo:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS REFERENTES A ATOS ILEGAIS OU ANTIECONÔMICOS, PRATICADOS POR SERVIDORES PÚBLICOS, ACERCA DOS MEDICAMENTOS VENCIDOS ENCONTRADOS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE. DECLARAÇÃO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA EM RELAÇÃO A EX-SECRETÁRIOS. JULGAMENTO PELA





REGULARIDADE DAS CONTAS. RECOMENDAÇÃO À ATUAL GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **14.544-0/2016** e apenso.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, II, 10, XI, e 162 da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) c/c o artigo 1º da Resolução Normativa nº 3/2022, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com os Pareceres nºs 4.333/2019 e 1.607/2022 do Ministério Público de Contas, em: **I) DECLARAR a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento** ao erário em relação a Sra. Jaqueline Beber Guimarães, período de 5/1/2009 a 31/3/2010; Sr. Renato Tápias Tetilla, período de 1/4/2010 a 4/3/2011; Sr. William Caetano Rosa, período de 5/3 a 1/6/2011; Sr. Fábio Saad, período de 2/6 a 17/11/2011; e Sr. Marcos José da Silva, período de 18/11/2011 a 6/11/2012; **II) JULGAR REGULARES** as contas prestadas nesta Tomada de Contas Especial, instaurada com a finalidade de apurar os fatos referentes a atos ilegais ou antieconômicos praticados por servidores públicos, acerca dos medicamentos vencidos encontrados no município de Várzea Grande; e **RECOMENDAR** à atual gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande que adote um sistema eficiente de controle de entrada e saída de medicamentos, com adequada verificação da data de validade dos medicamentos e materiais hospitalares.

Arguiu sua suspeição o Conselheiro **DOMINGOS NETO**, com fundamento nos artigos 38, §2º e 136 da Resolução Normativa nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ CARLOS NOVELLI** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM**, **WALDIR JÚLIO TEIS**, **SÉRGIO RICARDO** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2022.

**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Presidente

**CONSELHEIRO VALTER ALBANO**  
Relator





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DO PLENÁRIO VIRTUAL  
Telefone: (65) 3613- 7604  
E-mail: [secplenariovirtual@tce.mt.gov.br](mailto:secplenariovirtual@tce.mt.gov.br)

**ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**  
Procurador-geral de Contas

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

